



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.037

DATA: 08/09/94

SÚMULA: aprova o plano de aplicação dos recursos originários dos Royalties referente parcelas de junho e julho/94

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o plano de aplicação dos recursos originários da Indenização de Itaipu Binacional "Royalties" referente parcelas de junho e julho/94, conforme descrito a seguir:

OBRAS E INSTALAÇÕES

Recapagem de 10.000 m² de calçamento de pedra irregular com pavimentação asfáltica.....	R\$ 22.000,00
Extensão da rede de iluminação pública.....	R\$ 14.000,00
Calçamento de pedra irregular no Cruzeirinho.....	R\$ 10.000,00

INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO

Participação do Município p/a instalação da fecularia.....	R\$ 100.000,00
Aquisição de materiais para a Guarda Municipal.....	R\$ 13.000,00
Serviços de reforma e despesas de combustível.....	R\$ 29.000,00
Construção da Creche de Oliveira Castro.....	R\$ 20.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS

Auxílio à Associação de Moradores do BNH III/construção de vestiários	R\$ 1.000,00
Auxílio à Associação de Proprietários de Barcos de Pesca Profissional e Amador.....	R\$ 5.000,00
Auxílio à Comunidade Evangélica "Gustavo Adolpho" de Guaíra/construção de pavilhão	R\$ 6.000,00
Auxílio ao Lar São José/construção.....	R\$ 4.000,00
Auxílio à Associação Assistencial de Guaíra/Creche.....	R\$ 2.000,00
Auxílio à A.P.M. da Escola Tancredo Neves/aquisição de linha telefônica.....	R\$ 1.300,00
Auxílio à A.P.M. da Escola Erick Andersen/aquisição material pedagógico.....	R\$ 1.000,00
Auxílio à A.P.M. da Escola Costa e Silva/reforma de banheiros e aquisição de material pedagógico...	R\$ 1.000,00
Auxílio à A.P.M.I. – Associação de Proteção a Maternidade e à Infância de Guaíra – reforma das instalações	R\$ 1.200,00
Auxílio a L.B.A. – Legião Brasileira de Assistência (Creche Vila Velha – aquisição de parque infantil e material pedagógico)	R\$ 1.500,00

Parágrafo único. A correção monetária e o rendimento de aplicações financeiras dos referidos recursos serão aplicados e distribuídos proporcionalmente a cada atividade constante na presente lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaíra, em 08 de setembro de 1994.

ADA MAPALDA BENASSI DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.